

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6340/03 N.º 1564 de 18/06/03
de 12 de junho de 2003

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, destinado a oferecer estágio extracurricular no campo da Fisioterapia, nos termos da minuta inclusa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos convenientes ou denúncia de quaisquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante documento legal devidamente protocolado entre estes contendo a assinatura dos respectivos representantes legais.

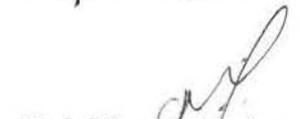
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos ao presente convênio desde que não sejam geradas despesas não previstas em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de junho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

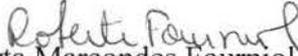

Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 006408-0/03.

Lei 6340



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS, E A UNIVERSIDADE DO VALE DO
PARAÍBA – UNIVAP, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José dos Campos na Rua José de Alencar, n.º 123, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Eng.º Emanuel Fernandes, doravante denominada simplesmente Prefeitura, e de outro lado, a UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA – UNIVAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Praça Cândido Dias Castejon, n.º 116, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.191.244/000120, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Baptista Gargione Filho, na forma estatutária, doravante designada simplesmente UNIVAP, firmam o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Este convênio tem como objeto estabelecer normas para a realização de estágio extracurricular, visando a cooperação cultural, desportiva e educacional, que objetiva o aprimoramento dos alunos do curso de fisioterapia, atendendo a necessidade de complementação de carga horária curricular dos alunos da UNIVAP, do curso de fisioterapia, em forma de estágio prático na área de fisioterapia, proporcionando prevenção e preparação física aos atletas mantidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, devidamente supervisionado por profissionais das convenentes.

Cláusula segunda – Da UNIVAP:

Deverá a conveniada na vigência deste convênio manter preenchidos os seguintes requisitos básicos:

I – manter a linha de seus objetivos institucionais;

II – aplicar integralmente no País os recursos destinados à manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manter o reconhecimento de utilidade pública pelo Ministério da Educação e Cultura.

Cláusula terceira – Das Obrigações dos Convenentes:

Para alcançar os objetivos propostos a Prefeitura e a UNIVAP, assumem as seguintes obrigações:

A – Obrigações Comuns dos Convenentes:

- 1) Propiciar reciprocamente condições para o adequado desenvolvimento deste convênio e seus termos aditivos, estabelecendo meios e formas para sua concretização;
- 2) Propiciar condições que assegurem o fluxo de dados e informações;
- 3) Assegurar a utilização recíproca de recursos físicos, humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do Convênio;
- 4) Expedir certificados ou comprovantes das atividades geradas por este convênio aos estagiários e partícipes deste Convênio.

B – Das Obrigações da Prefeitura / Secretaria de Esportes e Lazer:

- 1) Criar os instrumentos legais e regulamentares necessários à execução do presente convênio;
- 2) O programa de estágio a ser realizado deverá ser elaborado por profissionais da escola e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- 3) Os locais, bem como o número de vagas para estágio, serão definidos pela Prefeitura / Secretaria de Esportes e Lazer.

C – Das Obrigações da UNIVAP:

- 1) Garantir apoio técnico para o desenvolvimento do convênio;
- 2) A atividade de estágio deverá ser supervisionada/acompanhada por professor da escola conforme o curso e número de alunos, respeitando as normas e regulamento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- 3) A conveniada se compromete a ceder auditório/sala para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- 4) O material de uso pessoal dos alunos (tais como aventais, máscaras, luvas etc.) deverá ser providenciado pela escola/aluno.

Cláusula Quarta – Da remuneração:

A atividade de estágio decorrente do presente convênio será exclusivamente de caráter extracurricular e voluntário, não sendo remunerado.

Cláusula Quinta – Do vínculo:

Não haverá reconhecimento de vínculo empregatício entre os estagiários e as partes conveniadas.

Cláusula Sexta – Das Adições e Alterações:

O presente convênio poderá ser aditado ou alterado, mediante termos aditivos tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes. Os termos aditivos explicitarão as condições específicas e compromissos, não podendo gerar despesas não previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sétima – Da vigência, denúncia, rescisão e resolução:

O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido em lei até 60 (sessenta) meses, podendo ser desfeito por mútuo consentimento dos convenentes ou denúncia de quaisquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante documento legal devidamente protocolado entre os convenentes e sob assinatura do representante legal destes. A rescisão poderá se dar por infração legal ou convencional.

Cláusula Oitava - Do Seguro:

A UNIVAP obriga-se a apresentar apólice de seguro de vida do(s) estagiário(s).

Cláusula Nona – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas oriundas deste Convênio e que não forem resolvidas de comum acordo entre os convenentes, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José dos Campos,

Município:

Conveniada:

Testemunhas:

